

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

ATA COMPLEMENTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2502.02/2015-FMS

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia quatorze de abril de dois mil e quinze (14.04.2015), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Cel. João Felipe, 858, Centro, Ocara-CE, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro Oficial, Sr. Bruno Nogueira de Oliveira e equipe de apoio, para dá continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 2502.02/2015-FMS, que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo odontológico, material de raio X odontológico, material hospitalar e ambulatorial para doação e para auxiliar em procedimentos do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde e suas respectivas Unidades de Apoio Descentralizadas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo. Aberto os trabalhos, o Pregoeiro fez a chamada das empresas credenciadas na Sessão de abertura e constatou: **01. EQUIPOS MÉDICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Jackson Roberto dos Santos Miranda; **02. QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Anderson de Sousa Vieira; **03. HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sem representante; **04. FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, sem representante; **05. LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME**, sem representante; **06. D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Maria Derlange Pinheiro Maia; **07. MEDFARM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sem representante; **08. REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Erico Cavalcante Capibaribe; **09. T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, representada por procuração pelo Sr. Cristiano Capibaribe de Arruda; **10. FERDINADO MATOS DA SILVA FILHO - ME**, representada por procuração pelo Sr. José Valdo Silva; **11. MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sem representante; **12. PRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, representada por procuração pelo Sr. Marcio Kley Pereira Ladislau; **13. ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLOGICA LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Hugo Davi Rebouças; **14. DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Davi Felipe Silva do Amaral; **15. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Emanuel Lopes de Oliveira; **16. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Maurício Parente Nascimento; **17. DÉTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICO LTDA**, sem representante. O pregoeiro deu continuidade com o resultado de classificação das propostas, onde foi divulgado o seguinte resultado: a empresa **EQUIPOS MÉDICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, teve sua proposta desclassificada para o lote 17, apresentou o erro na multiplicação nos itens 01, 02 e 04 do referido lote; **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA** teve sua proposta desclassificada para o lote 04, apresentou o erro na soma total do lote; **HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** teve sua proposta desclassificada para o lote 24, apresentou o erro na soma total do lote; **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME** teve sua proposta desclassificada para o lote 41, apresentou quantitativo divergente para o item 15 do respectivo lote; **MEDFARM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** teve sua proposta desclassificada para o lote 02 e 20, apresentou quantitativos divergentes para os respectivos lotes, ainda para o lote 03 e 11 apresentou o erro na soma total dos referidos lotes, para o lote 32 apresentou o erro na multiplicação nos itens do lote; **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** teve sua proposta desclassificada para o lote 31, deixou de apresentar alguns itens do respectivo lote;

MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA teve sua proposta desclassificada para o lote 10, apresentou o erro na soma total e acréscimo de item no referido lote, ainda no lote 27 acrescentou item, no lote 37 apresentou quantidade divergente ao edital; **PRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** teve sua proposta desclassificada para o lote 6 e 7, apresentou quantitativos divergentes, ainda no lote 27 apresentou erro na soma total do lote; **DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** teve sua proposta desclassificada para os lotes 01, 04, 28 e 30 apresentou o erro na soma total dos lotes, ainda para os lotes 25 e 26 deixou de cotar valores unitários para alguns itens dos respectivos lotes; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, teve sua proposta desclassificada para os lotes 08 e 17, por apresentar quantitativo divergente ao edital nos referidos lotes, ainda no lote 13 deixou de cotar valor unitário para o item 03 do referido lote; **DETAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICO LTDA** teve sua proposta desclassificada para os lotes 37 e 38 apresentou erro na multiplicação de alguns itens no referido lote, ainda para o lote 40, deixou de apresentar item para o respectivo lote, sendo as demais propostas classificadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, conforme Mapa de Lance anexo. Findo a disputa foi divulgado o seguinte resultado: a empresa **EQUIPOS MÉDICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, apresentou o menor valor para o **lote 04**, ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua inabilitação, por apresentar chave digital do documento contratual do atestado de capacidade técnica divergente do selo da autenticação digital. A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, foi declarada ganhadora dos **lotes 01, 05, 09, 19, 21, 29 e 33**, com valor global de R\$ **51.913,20 (Cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte centavos)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação; a empresa **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, foi declarada ganhadora dos **lotes 02, 03, 04, 06, 08, 12, 14, 16, 17, 20, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32 e 34**, com valor global de R\$ **768.026,20 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação; A empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, foi declarada ganhadora dos **lotes 07, 10, 11, 24 e 35**, com valor global de R\$ **277.300,00 (Duzentos e setenta e sete Mil e trezentos reais)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação; a empresa **PRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** foi declarada ganhadora dos **lotes 13, 15, 26 e 41**, com valor global de R\$ **120.490,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação. A empresa **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, foi declarada ganhadora dos **lotes 18 e 36**, com valor global de R\$ **17.064,00 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação; a empresa **MEDDONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi declarada ganhadora do **lote 22**, com valor global de R\$ **1.562,29 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação; a empresa **FERDINADO MATOS DA SILVA FILHO - ME** foi declarada ganhadora dos **lotes 37, 38, 39 e 40**, com valor global de R\$ **81.827,58 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**; ao serem analisados os documentos de habitação, foi constatado a sua habilitação. O pregoeiro faz-se constar em ata que as empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, solicitou a desistência do lote 19, tendo em vista que houve um erro na elaboração da proposta para o referido lote, dessa forma o pregoeiro acata a solicitação e refaz a classificação do lote ainda a empresa **DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, solicitou a desistência do lote 29, alegando que houve um erro na elaboração da proposta para o referido lote, dessa forma o pregoeiro

acata a solicitação e refaz a classificação do lote. **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, solicitou a desistência do lote 33, alegando que após detectar que o item 08 do respectivo lote é considerado como medicamento controlado e que a mesma não tem autorização da ANVISA para comercialização desse tipo de medicamento, mediante a alegação da representante da empresa o pregoeiro acata a solicitação da empresa. O Pregoeiro perguntou aos representantes credenciados se estes teriam alguma consideração ou contestação a fazer. Manifestou-se o representante legal da empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, solicitando que após concluído os procedimentos da licitação, irá solicitar vistas ao processo. Diante da solicitação da empresa o pregoeiro comunica ao representante da empresa que a mesma solicite formalmente através de ofício conforme reza a lei de acesso a informação, encaminhado a essa Comissão de Licitação. Os demais presentes e, de pronto, manifestaram-se de acordo com os resultados anunciados. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes acima credenciados. Foi declarada encerrada a presente sessão. Ocara-Ce, 14 de Abril de 2015.


Bruno Nogueira de Oliveira
Pregoeiro


Nelma Maria Bezerra Facedo
Equipe de Apoio


Ailton Alves Dodo
Equipe de Apoio




Maria Derlange Pinheiro Maia
D & V COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
Licitantes


José Valdo Silva
FERDINADO MATOS DA SILVA FILHO - ME
Licitante


Cristiano Capibaribe de Arruda
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
Licitantes